



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Colatina

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 284, de 30 de Setembro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

### Seção I

#### Do Conselho Superior

**Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

**Art. 2º** A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

### Seção II

#### Da Eleição do Colégio Eleitoral do Corpo Discente

**Art. 3º** O Colégio Eleitoral do corpo discente tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes discentes para compor o Conselho Superior, de acordo com o inciso III do art. 8º do Estatuto do Ifes.

**Art. 4º** O Colégio Eleitoral do corpo discente será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta e seus membros - titulares e respectivos suplentes - terão o mandato de dois anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

**Art. 5º** Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

### Seção III

#### Dos Candidatos

**Art. 6º** Poderão ser candidatos a representantes do corpo discente no Colégio Eleitoral do Conselho Superior os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de

graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham, no mínimo, 16 anos completos.

#### **Seção IV Da Inscrição**

**Art. 7º** A inscrição da chapa será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/2I6S4Ng> que estará disponível no período de 12 a 16 de outubro de 2020.

**Art. 8º** O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato titular, matrícula, data de nascimento, telefone e e-mail;

II - nome completo do candidato suplente, matrícula, data de nascimento, telefone e e-mail.

III - uma foto de rosto do candidato titular e uma foto de rosto do seu vice/suplente. De preferência, envie arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições das chapas no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus Colatina.

**Art. 10.** O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Campus Colatina até às 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.

#### **Seção V Dos Votantes**

**Art. 11.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

#### **Seção VI Da Votação**

**Art. 12.** A votação dar-se-á por meio eletrônico, no **SIGEleição**, no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

**Art. 13.** O voto será por chapa (um titular e um suplente).

**Art. 14.** Será eleita no Campus Colatina uma chapa do segmento discente.

**Art. 15.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.

#### **Seção V Do Resultado**

**Art. 16.** Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

**Art. 17.** O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Colatina no dia 26 de outubro de 2020.

**Art.18.** A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Colatina.

## **Seção VII Do Calendário Eleitoral**

**Art. 20.** A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior dar-se-á conforme calendário acadêmico disposto no quadro abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Processo Eleitoral	8/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Inscrições das Chapas	12 a 16/10/2020	Endereço eletrônico <a href="https://bit.ly/2I6S4Ng">https://bit.ly/2I6S4Ng</a>
Homologação das inscrições	20/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 14 horas	Endereço eletrônico: <a href="https://bit.ly/3iJrPZU">https://bit.ly/3iJrPZU</a>
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 23h59	Página eletrônica do Campus Colatina
Votação	23/10/2020	SIGEleição, das 7h30 às 21h
Divulgação do resultado do processo eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Homologação dos Resultados	27/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Divulgação dos Resultados		Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc)

**Seção VIII**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 21.** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Colatina.

**Art. 21.** A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

**Art. 22.** A chapa do segmento discente eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

**Art. 23.** As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Colatina, no que a cada um couber.

Para maiores informações, pelo email [wasley.ronchetti@ifes.edu.br](mailto:wasley.ronchetti@ifes.edu.br)

Colatina – ES, 08 de outubro de 2020.

Wasley Antonio Ronchetti  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 284, de 30 de Setembro de 2020